



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui Projeto na Lei Municipal nº 779 de 10 de agosto de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 – PPA, na Lei Municipal nº 850 de 03 de outubro de 2019 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e na Lei Municipal nº 860 de 05 de dezembro de 2019 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2020 e Cria Crédito Especial.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 779 de 10 de agosto de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 – PPA, a Lei Municipal nº 850 de 03 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e na Lei Municipal nº 860 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2020, a atividade a seguir:

Atividade: 2311 – DESPESAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO RPPS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento do Município para 2020 com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – SEC ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Unidade 02 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV DE CORONEL
PILAR

ATIVIDADE: 2311 – DESPESAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO RPPS
3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ “378” R\$ 200,00

Art. 3º. Servirá de cobertura para os créditos abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – SEC ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade 02 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV DE CORONEL
PILAR

ATIVIDADE: 2305 – Manutenção das atividades do RPPS
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ “393” R\$ 200,00

Art. 4º. Fica alterada também a Subfunção da Atividade 2305 de 272 – Previdência do Regime Estatutário, para 122 – Administração Geral.

Art.5 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda